



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

EDITAL DE CHAMADA Nº 018/2012

Manaus-AM, 13 de Setembro de 2012.

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SUSAM, convoca os candidatos abaixo, habilitados através do Concurso Público homologado pela Portaria nº 0060/2005-GS/SEAD, publicado no Diário Oficial do Estado edição de 09/06/2005 e nomeado através do Decreto de **27 de Agosto de 2012**, publicado no Diário Oficial do Estado, edições da mesma data, para comparecer ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos, à **Av. André Araújo, nº 701, Bairro Aleixo**, no período de **14/09/2012** a **01/10/2012**, das 08:00h às 11:00h ou das 14:00h às 16:00h, para os procedimentos exigidos para a posse e o exercício do cargo, em conformidade com a Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1.986 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas).

nº de Ord	Nome do Candidato	Classificação
Município: Urucurituba		
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais		
1	Tânia Maria Fernandes Mourão	4º

JOSE DUARTE DOS SANTOS FILHO,
Secretário de Estado da Saúde, em exercício.

GEORGE LUIS OURENA SAMPAYO CAVALHO
Secretário de Estado de Governo

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão
ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0707139-54.2012.8.04.0001, em trâmite na 3.ª Vara da Fazenda Pública Estadual, que determinou a nomeação da Requerente;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, contida na Promoção n.º 1.233/2012-PJC (fls. 12/13 - Casa Civil), e o que mais consta do Processo n.º 008.05789.2012, resolve

Nomear, nos termos dos artigos 7.º, I, e 8.º da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1966, à vista de habilitação em Concurso Público, para exercer cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM, a candidata abaixo especificada:

N.º de Ordem	Nome da Candidata	Classificação
Município: Uruçutuba		
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
1	TÂNIA MARIA FERNANDES MOURÃO	4.ª

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEI AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Instrução do Processo n.º 2012.4.02083-AMAZONPREV (5.640/2012 - Casa Civil), que atesta o cumprimento, pelo servidor interessado, dos requisitos para aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, resolve

APOSENTAR, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar n.º 30, de 27 de dezembro de 2001, tanto consolidado em 29 de novembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 5.º, da Constituição Federal e com o artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, ELONES BEZERRA DE LIRA, no cargo de Professor, 6.ª Classe, ED-ADC-VI, Referência D, Matrícula n.º 028.438-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino; lotado na Escola Estadual "João Vieira", no Município de Coari, com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$856,09 (oitocentos e cinquenta e seis reais e nove centavos), de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.739, de 12 de abril de 2012, acrescido de R\$48,00 (quarenta e oito reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, mais R\$368,12 (trezentos e sessenta e oito reais e doze centavos), de Gratificação da Regência da Classe, conforme o disposto no artigo 3.º, § 2.º, II, a, da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 3.739, de 12 de abril de 2012, totalizando seus proventos R\$1.272,21 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e vinte um centavos) mensais.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEI AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 2373/2012-GSEAS, e o que mais consta do Processo n.º 006.05172.2012, resolve

RETIFICAR, na forma abaixo, o Decreto de 11 de julho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, conferindo-lhe a seguinte redação:

"I - EXONERAR a pedido, a contar de 09 de abril de 2012, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1966, LELA MARIA SILVA DA COSTA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, constante do Anexo Único, Parte I, da Lei Delegada n.º 88, de 18 de maio de 2007, com as alterações promovidas pela Lei n.º 3.522, de 22 de junho de 2010.

II - NOMEAR, a contar de 09 de abril de 2012, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1966, IVANILDE LIMA MACHADO VIANA, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, mencionado no item I deste Decreto."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEI AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, estabeleceu novos critérios para o cálculo e a correção dos proventos de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora MERLY DACIO DINELLY reuniu os requisitos legais para aposentadoria por invalidez com proventos integrais e fez jus ao enquadramento nos ditames da Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, e o que mais consta do Processo n.º 2007.3.00448R1-AMAZONPREV (5628/2012-CASA CIVIL), resolve

ALTERAR o Decreto de 15 de agosto de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de mesma data, que aposentou por invalidez, com proventos integrais, a servidora MERLY DACIO DINELLY, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 5-A da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002, incluído pela Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, a contar de 04 de janeiro de 2007, na conformidade do Laudo Médico n.º 44.246/2007, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado - JMPE, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, MERLY DACIO DINELLY, no cargo de Professor, 4.ª Classe, ED-LPI-IV, Referência A, Matrícula n.º 030.899-6A, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, lotada na Escola Estadual "Amazônia Mendonça", com proventos integrais calculados à base do vencimento do cargo, no valor de R\$955,00 (novecentos e sessenta e cinco reais), de acordo com o artigo 9.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 2.990, de 18 de agosto de 2005; acrescido de R\$320,00 (trezentos e vinte reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, referentes a quinze por cento sobre R\$240,00 (duzentos e quarenta reais), equivalentes a três quinquênios, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004; mais R\$205,90 (duzentos e cinco reais e nove centavos), de Gratificação da Regência de Classe, conforme o artigo 3.º, § 2.º, II, a, da Lei n.º 2.871, de 05 de janeiro de 2004, totalizando seus proventos R\$1.470,90 (mil e quatrocentos e setenta e sete reais e nove centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEI AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, estabeleceu novos critérios para o cálculo e a correção dos proventos de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ FELINTO DE ASSIS, reuniu os requisitos legais para aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais e fez jus ao enquadramento nos ditames da Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, e o que mais consta do Processo n.º 2007.3.01237R1-AMAZONPREV (4457/2012-CASA CIVIL), resolve

ALTERAR o Decreto de 30 de outubro de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 31 de novembro de mesmo ano, retificado pelo Decreto de 23 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que aposentou por invalidez, com proventos proporcionais o servidor JOSÉ FELINTO DE ASSIS, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, primeira parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 5-A da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002, incluído pela Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, a contar de 10 de março de 2008, na conformidade do Laudo Médico n.º 31.428/2008, expedido pela Junta Médica Pericial do Estado da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, JOSÉ FELINTO DE ASSIS, no cargo de Assistente Técnico, Classe A, Referência I, Matrícula n.º 004.054-19, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, lotado no Hospital "Adriano Jorge", com proventos proporcionais, equivalentes a 32/26 (trinta e dois, trinta e cinco avos), do vencimento básico, no valor de R\$347,43 (trezentos e quarenta e sete reais e quatrocentos e trinta centavos), de acordo com o artigo 4.º, parágrafo único, da Lei n.º 2.383, de 18 de março de 1990, acrescido de R\$98,00 (noventa e oito reais), de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 2.631, de 16 de abril de 1990; mais R\$34,74 (trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Risco de Vida, referentes a 10% (dez por cento), de acordo com o artigo 3.º, II, e § 5.º da Lei n.º 2.383, de 18 de março de 1990, combinado com o artigo 142 da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1966, mais R\$298,87 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), correspondente a 32/26 (trinta e dois, trinta e cinco avos), de Gratificação da Produtividade de Saúde, correspondente a 283,51 vezes X 1,1067, de acordo com o artigo 3.º, I, e § 5.º da Lei n.º 2.383, de 18 de março de 1990, totalizando seus proventos R\$784,04 (setecentos e sessenta e quatro reais e quatrocentos e quatro centavos) mensais."

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de agosto de 2012.

OMAR JOSÉ ABDEI AZIZ
Governador do Estado

RAUL ARMÔNIA ZAIDAN
Secretário de Estado Chefe de Casa Civil

LIGIA ABRAHIM FRAXE LICATTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ISPER ABRAHIM LIMA
Secretário de Estado da Fazenda

DIÁRIO OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 01, DE 31 DE AGO/1892
1ª CIRCULAÇÃO: 15.11.1893

JAMIL SEFFAIR
Diretor Presidente

MÁRIO JORGE CORREA
Diretor Técnico

MARIA LENISE MAFRA NEGREIROS
Diretora Administrativo/Financeira

Composto e impresso nas oficinas gráficas da
IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS
OFICINAS: Rua Teófilo, N.º 86 - Centro (antiga Dr. Machado)
CEP 69.020-090 - Manaus - Amazonas
TELEFONES: 3633-1697 / 1125 / 1889
FAX: (82) 3633-3148

ASSINATURA ANUAL

BALCÃO..... R\$ 910,00
CORREIO..... R\$ 1.800,00

PREÇO DA EDIÇÃO: R\$ 3,00



DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, estabeleceu novos critérios para o cálculo e a correção dos proventos de aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002;

CONSIDERANDO que a servidora VALDIRA RAMOS DOS SANTOS reuniu os requisitos legais para aposentadoria por invalidez com proventos integrais e fez jus ao enquadramento nos ditames da Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, e o que mais consta do Processo n.º 2008.3.07441R1-AMAZONPREV (5.769/2012-CASA CIVIL), resolve

ALTERAR o Decreto de 27 de março de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de março do mesmo ano, que aposentou por invalidez, com proventos proporcionais, a servidora VALDIRA RAMOS DOS SANTOS, conferindo-lhe a seguinte redação:

"APOSENTAR, nos termos do artigo 40, § 1.º, I, segunda parte, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 5-A da Emenda Constitucional Federal n.º 41, de 19 de dezembro de 2002, incluído pela Emenda Constitucional Federal n.º 70, de 29 de março de 2012, a contar de 05 de abril de 2010, na conformidade do Laudo Médico n.º 15.048/2008, expedido pela Junta Médica-Pericial do Estado - JMPE, da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, VALDIRA RAMOS DOS SANTOS, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe A, Referência I, Matrícula n.º 140.787-29, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, com proventos integrais, no valor de R\$350,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 8.º, da Lei n.º 3.489, de 24 de dezembro de 2009, Anexo II, modificada pela Lei n.º 3.521, de 22 de junho de 2010, acrescido de R\$22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos), correspondentes a 5% (cinco por cento) sobre R\$460,00